

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2867 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 14 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 080/2026

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Técnico Permanente do Município de Sabáudia e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 749/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros do Poder Executivo para compor o Grupo Técnico Permanente:

- I – **Luiz Garcia de Lemos**, representante da Assessoria Técnica de Engenharia e Obras;
- II – **Evandro Luiz Camparoto Junior**, representante do Departamento de Tributação;
- III – **Vera Helena Pereira**, representante do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Compete ao Grupo Técnico Permanente:

- I – Analisar e emitir parecer técnico sobre casos omissos ou dúvidas na aplicação da legislação;
- II – Desenvolver estudos técnicos;
- III – Propor projetos de lei ou alterações normativas;
- IV – Atuar em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade.

**Art. 3º** A participação no Grupo Técnico Permanente será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em específico o decreto nº 326/2022.

Sabáudia, 14 de abril de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
7950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.04.14 09:51:24  
-03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito de Sabáudia-PR.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2867 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 14 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### PORTARIA Nº180/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

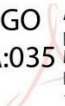
De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais), para custeio de viagem ao município de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**. Com saída no dia 14/04/2026 às 05:00h e estimativa de retorno no dia 14/04/2026 às 17:30h, com a finalidade de transportar os pacientes **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** e **CLAUDETE SILVA DOS SANTOS LIMA** ao Hospital Regional de Cornélio Procópio, localizado no município de Cornélio Procópio-PR, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** – Placa: **BEX-9C68**

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 14 de abril de 2026.

EDSON HUGO  Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:035 MANUEIRA:03537950977  
37950977 Dados: 2026.04.14  
14:22:52 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2867 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 14 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### PORTARIA Nº179/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **SERGIO MARTINS DE SOUZA**, estatutário efetivo, matrícula nº969, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, CPF:XXX.401.499-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que realizará o serviço de transporte até a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 14/04/2026 às 22:00h e estimativa de retorno no dia 15/04/2026 às 22:30h. Com a finalidade de transportar a paciente **MARIA ISIS DA SILVA FERREIRA** e sua mãe acompanhante **BRUNA ALMEIDA DA SILVA ANTUNES** ao Hospital Pequeno Príncipe, localizado no município de Curitiba-PR, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN - PLACA: BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 14 de abril de 2026.

EDSON HUGO

MANUEIRA:0353  
7950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.04.14 14:22:27  
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2867 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 14 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** os proprietários e/ou ocupantes dos lotes situados em área objeto de parcelamento irregular do solo, esclarecendo os fatos e as providências a serem adotadas.

A presente notificação refere-se aos lotes localizados em área rural que foram subdivididos em unidades menores que o módulo rural mínimo de 20.000 m<sup>2</sup>, permitido pela legislação vigente, infringindo a Fração Mínima de Parcelamento (FMP) e configurando parcelamento irregular do solo. Especificamente, constatou-se irregularidade no Lote nº 50-A, Gleba Orle, no Município de Sabáudia.

Além disso, verifica-se a divisão de área rural em lotes sem o devido licenciamento ambiental, configurando infração às normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Em razão das irregularidades apontadas, foi lavrado Auto de Infração Ambiental e realizado Embargo das obras de parcelamento do solo pelo Instituto Água e Terra (IAT), em conformidade com:

- Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98;
- Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/08;

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** os proprietários e/ou ocupantes dos lotes para que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, no prazo de 20 (vinte) dias, munidos dos documentos que comprovem a aquisição ou posse dos respectivos lotes, a fim de analisar a situação fundiária e ambiental e permitir a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Qualquer parcelamento ou obra no Lote 50-A não foi aprovado pela Prefeitura de Sabáudia, ou seja, o responsável não possui licença ou alvará de construção. Nessas condições, **a obra fica imediatamente EMBARGADA, sendo impedida de recomeçar qualquer**

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2867 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 14 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

**atividade.** A construção permanecerá suspensa até que a situação seja regularizada junto ao órgão competente.

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas legais pertinentes.

Sem mais para o momento.

EDSON HUGO Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
37950977 Dados: 2026.04.09  
13:52:07 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2867 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 14 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### DECRETO N.º 081/2026

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza de terrenos particulares no âmbito do Município de Sabáudia e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a limpeza urbana, a saúde pública e o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** que terrenos mal conservados contribuem para a proliferação de insetos, animais peçonhentos e focos de doenças;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de zelar pela ordem urbanística e sanitária do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos particulares, edificados ou não, localizados no perímetro urbano do Município de Sabáudia, estritamente nos seguintes bairros; **JARDIM ARAUCÁRIA, JARDIM BRASIL E JARDIM BRASIL II**, obrigados a mantê-los limpos, capinados, livres de entulhos, lixo, mato alto e quaisquer materiais nocivos à saúde pública.

**Art. 2º** Os responsáveis deverão proceder à limpeza dos terrenos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Decreto ou da notificação individual, quando houver.

**Art. 3º** Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, sem que haja o cumprimento da obrigação, invariavelmente, a partir da primeira semana do mês de maio do presente ano, o Município executará os serviços de limpeza de forma direta ou indireta.

**Art. 4º** Nos casos em que o Município realizar a limpeza, serão cobrados do proprietário ou responsável:

I – o valor correspondente aos serviços executados;

II – multa administrativa no valor compreendido entre 05 (cinco) e 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM), conforme previsão no art. 124, do Código de Postura Municipal e demais legislações aplicáveis.

**Art. 5º** Os valores decorrentes da limpeza e da multa serão lançados em nome do responsável pelo imóvel, podendo ser inscritos em dívida ativa em caso de não pagamento.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2867 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 14 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**Art. 6º** A fiscalização e o cumprimento deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Comércio e demais órgãos competentes da Administração Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03  
537950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.04.14  
16:24:05 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



### "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS"

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia-PR.

### CHAMAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2026

O candidato abaixo relacionado está convocado a comparecer na APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Sabáudia – Mantenedora da Escola Estrela da Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial em até 03 (três) dias úteis para manifestar –se quanto ao aceite ou não da vaga.

Conforme o item 12 DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº001/2026.

Nº	NOME	CARGO	CPF
01	JÉSSICA ISABEL LAUREANO DA SILVA	PROFESSOR	074.900.949-76

Sabáudia/PR, 14 de abril de 2026.

CRISTIANO  
PEREIRA:029055  
79927

Cristiano Pereira  
Presidente APAE

Assinado digitalmente por CRISTIANO PEREIRA:02905579927  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27083365000183, OU=presencial, CN=CRISTIANO PEREIRA:02905579927  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.14 13:26:13-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1